BOM
Boletim Oficial
Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 456 - Publicada em 16/01/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

SÃO VICENTE COMEMORA 493 ANOS COM ENCENAÇÃO E PACOTE DE ENTREGAS EM EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, SAÚDE E TURISMO

PÁG 04

Encenação da Fundação da Vila de São Vicente resgata a história e promove inclusão em 2025

PÁG 05

Prefeitura de São Vicente Promove Capacitação para Novos Professores do Município

PÁG 07

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

ÍNDICE

EXPEDIENTES ____ 3

NOTÍCIAS DA CIDADE ____ 4

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS ____ 8
Decretos do Prefeito ____ 8

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ____ 13
Atos do Gabinete do Prefeito ____ 13
Portarias do Prefeito ____ 13
Despachos do Prefeito ____ 13
Atos das Secretarias ____ 13
Portarias ____ 13
Despachos ____ 14
Outros Atos ____ 15
Seção de Pessoal ____ 15
Seção de Editais ____ 19
Seção de Licitações ____ 23

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ____ 25
Atos Normativos ____ 25
Seção de Pessoal ____ 25
Seção de Editais ____ 25
Seção de Licitações ____ 25

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO ____ 26
Atos Normativos ____ 26
Atos da Mesa ____ 26
Atos da Presidência ____ 26
Resoluções ____ 26
Decretos Legislativos ____ 26
Atos Administrativos ____ 26
Atos dos Secretários ____ 26
Licitações ____ 26
Pessoal ____ 26
Demais Atos ____ 26

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito
Kayo Amado

Vice-prefeita
Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)
Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)
Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)
Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável
Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica
Anne Meire Pereira Mazagão Romão
Elisa Barbosa
Fernanda Barcelos
Fernando Silvestre

Revisores
Iago R. Ervanovite
Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente
Wagner Cabeça

Vice-presidente
Jefferson Cezarolli

1º Secretário
Fernando Paulino

2º Secretário
Rodrigo Digão

Comunicação
Victor Ricardo dos Reis Miranda
E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor
Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS
Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907
Telefone: (13) 3569-1500
Fax: (13) 3569-1568
E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br
camarasv@uol.com.br
Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br
CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito
Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo
Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão
Yuri Camara Batista
seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda
Elisângela Pereira Domingues
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança
Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas
Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Wilson Raia de Carvalho
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação
Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde
Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social
Monica Geny dos Santos
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Alexandre Rodrigues
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer
Wanessa Braz de Oliveira Pedroza
sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal
Amanda Cardoso de Almeida
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo
Paulo Roberto Duarte Bonavides
setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
Marcos Roberto de Andrade
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Marcos José Bezerra da Silva
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana
Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social
Silvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários
Guilherme Rivero Guzzi
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento
Fábio Orlandi
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos
Leandro Gregório Santana
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental
Edson da Silva Santos
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Juliana Arnaut de Santana
sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Jackson Nunes
sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária
Alysson Cezar Ribeiro Castelo
seac@saovicente.sp.gov.br

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

SÃO VICENTE COMEMORA 493 ANOS COM ENCENAÇÃO E PACOTE DE ENTREGAS EM EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, SAÚDE E TURISMO

Prestes a completar 493 anos - comemorados na próxima quarta-feira (22) -, São Vicente começa a receber os presentes. Para o aniversário da Primeira do Brasil, a Prefeitura preparou uma programação recheada de festividades e melhorias para o Município.

O cronograma engloba a realização da Encenação 2025 - maior patrimônio cultural da Cidade -, a reinauguração da UE Mário Covas Jr (Parque das Bandeiras) após revitalização completa, formatura de 35 novos agentes que passarão a integrar o efetivo da Guarda Civil Municipal (GCM). Também há entrega no turismo, com a inauguração da Praça da Bíblia (Japuí) e esporte, com a Academia do Itararé 'Flintstones'.

Além disso, o aniversário de 493 anos estabelecerá uma nova e simbólica era na história da saúde de São Vicente, com a marcação da pedra fundamental da futura UPA Central 24h, cujas obras já foram iniciadas.

No dia 22 de janeiro, o Prefeito Kayo Amado também fará novos anúncios de melhorias estruturais na Cidade.

"O vicentino vai poder comemorar esse aniversário com muitas novidades e alegria. Tem entrega na segurança, reinauguração de escola, novas atrações turísticas e uma Encenação que vai trazer cada um para dentro da história de São Vicente. Estou ansioso para celebrar mais um passo dado rumo aos 500 anos", destacou o Prefeito.

Confira a programação completa da semana de aniversário de São Vicente:

Sábado (18/01)

9h - Inauguração Academia do Itararé 'Flintstones'
(Praia do Itararé - ao lado da Ilha Porchat).

Às 10h e às 15h - São Vicente de Portas Abertas - tour turístico pela Cidade
(saída no Parque Cultural Vila de São Vicente - Praça João Pessoa).

Domingo (19/01)

Às 10h e às 15h - São Vicente de Portas Abertas
(Parque Cultural Vila de São Vicente).

19h30 - Encenação 2025
(arena na Praia do Gonzaguinha - ao lado da Fonte das Crianças, Avenida Embaixador Pedro de Toledo).

Segunda-feira (20/01)

19h30 - Encenação 2025
(Praia do Gonzaguinha).

Terça-feira (21/01)

19h30 - Encenação 2025
(Praia do Gonzaguinha).

Quarta-feira (22/01)

8h - Cerimônia de hasteamento bandeiras
(Praça 21 Irmãos Amigos - Praia do Itararé).

10h30 - Missa Aniversário da Cidade e procissão ao Paço Municipal
(Igreja Matriz - Praça João Pessoa).

12h - Cerimônia de consagração da Cidade, pacote de anúncios do Prefeito e tradicional bolo de aniversário
(Paço Municipal - Rua Frei Gaspar, 384 - Centro).

17h30 - Inauguração Praça da Bíblia
(Avenida Newton Prado - Japuí)

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

19h30 - Encenação 2025
(Praia do Gonzaguinha).

Sexta-feira (24/01)

10h - Formatura 35 GCMs
(Ilha Porchat Clube - Alameda Paulo Gonçalves, 66, Itararé).

15h - Lançamento Serviço de acolhimento Família Acolhedora
(Fundo Social - Rua Benedito Calixto, 205 - Rio Branco).

Sábado (25/01)

7h - São Vicente Cross Game - Competição de Crossfit
(Ginásio Dondinho - Travessa do Parque, 1.000 - Catiapoã).

9h - Caminhada Conscientização Ambiental em parceria com a cooperativa 'Rainha da Reciclagem'
(saída na Subprefeitura - Avenida Ulisses Guimarães, 181, Rio Branco).

13h - Evento adoção e vacinação animais
(Em frente ao Píer dos Apaixonados - Avenida Antônio Rodrigues, Gonzaguinha).

14h às 21h - 1ª Feira de Turismo São Vicente
(Ilha Porchat Clube - Alameda Paulo Gonçalves, 66 - Itararé).

Domingo (26/01)

13h às 19h - Feira de Turismo São Vicente
(Ilha Porchat Clube).

Segunda-feira (27/01)

14h - Entrega simbólica 280 matrículas do Sambaiatuba
(Câmara Municipal - Rua Jacob Emmerich, 1.195, Bitaru).

Terça-feira (28/01)

9h30 - Pedra fundamental UPA Central 24h
(Rua Ipiranga, 353 - Centro)

Quinta-feira (30/01)

14h - Posse de seis conselhos municipais (Habitação, Direitos da Pessoa com Deficiência, Política Cultural, Patrimônio Histórico, Economia Solidária e Segurança Pública
(Câmara Municipal - Rua Jacob Emmerich, 1.195 - Bitaru).

Sexta-feira (31/01)

9h30 - Reinauguração UE Mário Covas Jr
(Rua Sen. Nilo de Souza Coelho, 130 - Parque das Bandeiras).

ENCENAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE RESGATA A HISTÓRIA E PROMOVE INCLUSÃO EM 2025

Entre os dias 19 e 22 de janeiro, a Nova Orla do Gonzaguinha, em São Vicente, será palco da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente 2025, evento que celebra a fundação da Primeira Cidade do Brasil e promete uma experiência única.

Este ano, o espetáculo, intitulado "Encenação 2025 – Você é a História de São Vicente", não apenas reconta a chegada de Martim Afonso em 1532, mas, convida o público a mergulhar diretamente na história.

Com o objetivo de proporcionar uma vivência inédita, a edição traz como principal novidade a área imersiva, onde os visitantes poderão explorar bastidores, conhecer os figurinos e interagir diretamente com o elenco. O diretor José Luiz Morais destaca o caráter inovador do formato: "Queremos

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

que o público sinta a emoção de fazer parte da história. Não estamos apenas contando o passado, mas, reconstruindo uma memória viva onde cada pessoa se torna um personagem ao pisar na areia.”

Além disso, a inclusão é uma das marcas desta edição. Entre os integrantes do elenco, dois artistas com necessidades especiais assumem papéis de destaque. Para Nathalia Bianca que participa pela segunda vez e viverá uma princesa da corte portuguesa, atuar na Encenação é mais do que um momento no palco: “É uma oportunidade para mostrar meu amor pelo teatro”.

Já Léo Dantas, que celebra sua 13ª participação, define o evento como um ato de cidadania. “Eu nasci aqui, e, para mim, a Encenação não é só teatro, eu vejo como minha própria identidade.”, afirmou o artista, que este ano interpreta um mordomo da corte de Dom João III.

A Encenação da Fundação da Vila de São Vicente é uma das maiores representações culturais a céu aberto do Brasil, recontando, por meio de teatro, música e dança, a chegada de Martim Afonso de Souza e a fundação da Primeira Cidade do Brasil, em 1532. Com cerca de uma hora de duração, a peça utiliza uma arena montada na Praia do Gonzaguinha para transportar o público ao século XVI, revivendo os desafios, as tradições e os encontros culturais que marcaram a criação da vila.

A Encenação é também, uma homenagem à dedicação e ao espírito coletivo que tornam o evento possível. José Luiz Morais ressalta o papel fundamental de cada pessoa envolvida:

“Esse espetáculo, nessa edição, é uma homenagem aos trabalhadores que levantam essa estrutura, esses trabalhadores que vêm dos seus empregos pra poder trabalhar com a gente aqui. Porque isso aqui é um grande trabalho, é uma ação voluntária que eles fazem, mas acaba sendo um momento de mergulhar na história, entrar nesse túnel do tempo e se ver e participar como se estivesse em 1532.”, afirma o diretor.

Entre tradição, inovação e o esforço conjunto de uma comunidade, o espetáculo leva história e emoção a todos que pisam na areia.

A 42ª Encenação da Fundação da Vila de São Vicente é realizada pelo Instituto Adesaf e pela Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Cultura. Conta com apoio da Associação Paulista Amigos da Arte (APAA) e da Secretaria de Estado do Turismo e Viagens. Patrocínio: Sabesp.

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

PREFEITURA DE SÃO VICENTE PROMOVE CAPACITAÇÃO PARA NOVOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação (Seduc), está oferecendo aulas de instrução para os professores ingressantes no município. Nesta terça-feira (14), o objetivo foi apresentar a organização da secretaria e oferecer explicações para que os novos docentes compreendam seus direitos como servidores públicos, garantindo que usufruam deles de maneira adequada. Todos eles ingressaram como PAEB (Professor Adjunto de Educação Básica) nos níveis Fundamental 1 (educação infantil ao 5° ano) e Fundamental 2 - (6° ao 9° ano).

De acordo com Michelle Melo Paraguai (43), diretora pedagógica, os professores terão a oportunidade de conhecer a estrutura da secretaria, a organização da instituição e os procedimentos administrativos que impactam diretamente no ambiente escolar. “Os docentes devem entender que cada setor e cada diretoria desempenha um papel importante, influenciando diretamente o trabalho deles e, consequentemente, o desempenho dos alunos. Por isso, reunimos todos os diretores de departamentos para que eles expliquem como cada setor funciona, refletindo na aprendizagem dos estudantes”, explicou Michelle.

Durante a aula foi abordada a importância de manter o diário de classe atualizado, registrando a presença dos alunos e documentando qualquer ocorrência relevante. Esse procedimento é essencial para que a diretoria possa agir com precisão, garantindo a organização e o bom andamento das atividades escolares.

Ao todo, 77 professores de São Vicente participaram desta inserção na rede municipal. “Estamos aprendendo mais sobre nossa vida funcional e o funcionamento da rede de São Vicente. Este é o momento para entendermos melhor nossa relação com a Seduc, identificando a quem devemos recorrer para diversas questões.

Nos próximos encontros, também discutiremos práticas específicas para sala de aula”, comentou Elton Rodrigo Oliveira (28), um dos professores participantes. Essa capacitação visa aprimorar as práticas pedagógicas dos docentes, abordando desde questões administrativas até os desafios do ensino diário. Nos próximos encontros, serão aprofundados temas como educação inclusiva, busca ativa, currículo na prática, psicologia escolar entre outros, fornecendo aos professores ferramentas que poderão ser aplicadas diretamente em sua rotina escolar.

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 456 - Publicada em 16/01/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6610, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal n.º 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.
Proc. n.º 3551009.401.00023742/2024-20
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso a informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e no inciso II, do § 3º, do art. 37, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Ficam subordinadas às normas deste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal, ainda que submetidos a regime jurídico de direito privado, bem como, as entidades privadas, sem fins lucrativos, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades privadas, sem fins lucrativos, a que se refere o caput deste artigo, restringe-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida, temporariamente, à restrição de acesso público, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; e
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 4º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, por meio da Ouvidoria Municipal, competente pelo gerenciamento das solicitações dos cidadãos.
Parágrafo único. A competência da Ouvidoria Municipal, descrita no caput deste artigo, tem início na data da publicação deste Decreto.
Art. 5º Compete à Ouvidoria Municipal:
I - receber, efetuar a triagem dos assuntos e encaminhar a solicitação à Secretaria responsável pela informação e, posteriormente, enviar a resposta da Secretaria ao interessado;
II - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico da Prefeitura;
III - orientar o interessado, quanto à possibilidade de recurso, quando não for autorizado o acesso, sem justificativa, com a indicação da autoridade que o apreciará e o modo que o recurso poderá ser protocolado;
IV - alertar as Secretarias quanto aos prazos assinalados para apresentação de respostas.
Art. 6º Compete às Secretarias:

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

I - responder às informações solicitadas, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação, conforme o § 1º do art. 11 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante prévia justificativa.
II - efetuar, imediatamente, o redirecionamento para cumprimento dos prazos legais, as solicitações que verificarem a necessidade de oitiva de outra unidade.
III - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, quando não for possível o fornecimento da informação;
IV - disponibilizar a informação, quando a decisão for pelo deferimento parcial do pedido, por meio de certidões, extrato de informações ou cópias parciais do documento ou processo;
V - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que a detém.
Parágrafo único. Na hipótese de interesse na obtenção de cópias reprográficas do expediente administrativo, esta dar-se-á nos termos da Lei n.º 1.745/77 - Código Tributário do Município, artigos 311, 316 e 317.
Art. 7º Compete à Comissão Permanente de Acesso à Informação:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na Legislação Federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
V - julgar os recursos previstos neste Decreto que forem submetidos à sua apreciação.
Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Acesso à Informação:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir e intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro Secretário para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;
VI - remeter ao Subsecretário de Tecnologia e Controle Interno, a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Acesso à Informação reunir-se-á, sempre que convocada pelo Presidente.
Art. 9º As solicitações poderão ser realizadas pela internet, por meio de acesso à pagina exclusiva, disponibilizada no sítio desta Administração Pública.
Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome completo do requerente;
II - número de inscrição do CPF;
III - e-mail;
IV - apenas um pedido de informação por formulário; e
V - descrição, de forma clara e precisa, da informação requerida.
§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais, de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não seja de competência do órgão ou entidade municipal;
IV - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
V - às hipóteses de sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e de segredo de justiça, nos termos da legislação vigente;
VI - às informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros;
VII - às informações gravadas como sigilosa;
VIII - às informações que não estão sob a custódia do Município.
§ 3º Na hipótese do disposto no inciso III do § 2º deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha o conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público, em formato impresso, eletrônico ou

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

em qualquer outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá informar ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação.
Art. 11. No caso de indeferimento de acesso a informações, de não fornecimento das razões da negativa de acesso ou de descumprimento dos prazos previstos neste Decreto, poderá o interessado apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão ou do prazo final para a resposta ao Secretário Municipal competente.
§ 1º O recurso será apresentado à Ouvidoria Municipal, que o encaminhará ao Secretário da Pasta ou Dirigente da entidade da administração direta ou indireta que exarou a decisão impugnada, o qual deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Desprovido o recurso de que trata o §1º acima, poderá o interessado apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, o qual será encaminhado à Comissão Permanente de Acesso à Informação, cuja manifestação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º Não poderá ser negado acesso a informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão proceder à avaliação das informações, para fins de classificação como ultrassecretas, secretas e reservadas, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação deste Decreto.
§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da avaliação prevista no caput deste artigo, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.
§ 2º Enquanto não transcorrido o prazo de avaliação previsto no caput deste artigo, a classificação da informação será feita mediante análise de cada caso concreto, observados os termos deste Decreto.
Art. 13. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
I - no grau de ultrassecreto, do:
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários Municipais ou equivalentes; e
II - no grau de secreto e reservado, das autoridades referidas no inciso I do caput deste artigo, bem como dos Secretários Municipais Adjuntos, titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A competência de classificação do sigilo de informações como ultrassecreta e secreta poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.
§ 2º A autoridade ou outro agente público que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 12 deste Decreto à Comissão Permanente de Acesso à Informação, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 3º O agente público referido no § 1º deste artigo deverá dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo.
Art. 14. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - código de indexação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação, observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos nos §§ 1º e 3º do art. 24 da Lei Federal n.º 12.527, 18 de novembro de 2011;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
Parágrafo único. As informações previstas no inciso VII deste artigo deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
Art. 15. A classificação da informação, bem como a sua reavaliação pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, poderão ser feitas mediante provocação ou de ofício, nos termos previstos neste Decreto.
§ 1º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 2º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
Art. 16. Compete à Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;
II - monitorar a implementação do disposto neste

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

Decreto;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;
IV - orientar os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto;
V - promover campanha de fomento à cultura da transparência na Administração Pública Municipal; e
VI - promover o treinamento dos agentes públicos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Municipal.
Art. 17. As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3520-A/12 e suas alterações.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de janeiro de 2025.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6711, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 18 a 22 da Lei Federal n.º 13.460/2017, no âmbito do Município de São Vicente, e dá outras providências.
Proc. n.º 00045675/2024-02
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos da Lei Federal n.º 13.460/2017 que tratam dos mecanismos de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, eficiência e melhoria contínua dos serviços públicos prestados aos cidadãos de São Vicente;
DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 18 a 22 da Lei Federal n.º 13.460/2017, dispondo sobre os mecanismos de participação social, as ouvidorias, a avaliação dos serviços públicos e os Conselhos de Usuários no âmbito do Município de São Vicente.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 2º Fica instituído o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de São Vicente, órgão de caráter consultivo, vinculado à Controladoria Geral do Município.
Art. 3º Compete ao Conselho de Usuários:
I - participar da avaliação da qualidade dos serviços públicos;
II - propor melhorias e inovações nos serviços;
III - monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;
IV - promover a participação cidadã nos processos decisórios;
V - elaborar relatórios periódicos com recomendações aos órgãos e entidades municipais.
Art. 4º O Conselho será composto por:
I - 8 (oito) representantes dos usuários dos serviços públicos, escolhidos por meio de edital público;
II - 8 (oito) representantes do Poder Público, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo eles representantes da:
a) Controladoria Geral do Município;
b) Secretaria da Saúde;
c) Secretaria da Educação;
d) Secretaria de Serviços Públicos;
e) Secretaria de Planejamento e Governança;
f) Secretaria de Mobilidade Urbana;
g) Secretaria da Fazenda;
h) Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 5º O funcionamento do Conselho observará as seguintes diretrizes:
I - realização de reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias quando necessário;
II - publicação de pauta com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis;
III - registro em ata de todas as deliberações e recomendações;
IV - possibilidade de formação de comissões temáticas para tratar de assuntos específicos;
V - garantia de transparência e publicidade das atividades realizadas, com publicação dos relatórios e atas no site oficial do Município.
Art. 6º Os representantes dos usuários dos serviços públicos serão escolhidos através de edital público a ser lançado pela Controladoria Municipal, que terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração e publicação do referido edital.
CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 7º A avaliação dos serviços públicos será realizada periodicamente por meio de pesquisas de satisfação, consultas públicas e outros instrumentos definidos pela Administração Municipal.
Art. 8º Os resultados das avaliações deverão ser amplamente divulgados e utilizados para o aprimoramento dos serviços públicos.

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 2025.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6712, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) de que trata a Lei Complementar n.º 1.046, de 1º de abril de 2022.
Proc. 23462/2024-11
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) de que trata a Lei Complementar n.º 1.046, de 1º de abril de 2022, para os integrantes do Quadro Especial da Administração Direta, desde que não aposentados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 2025.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO N.º 6713, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024.
Proc. n.º 00001754/2025-84
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R$ 8.905.172,00 (oito milhões, novecentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais), na seguinte verba orçamentária:

02.01.08.04.122.0043.2171.97.100.0170.4.4.90.39.00	R$ 8.905.172,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:
Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios
Fonte de Recurso: 97
Código de Aplicação: 100.0170
Valor: R$ 8.905.172,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de janeiro de 2025.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6714, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613 de 17 de dezembro de 2024.
Processo: 3551009.401.00001669/2025-16
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R$ 724.359,47 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.11.02.18.541.0057.1001.93.100.0059.4.4.90.52.00	R$ 100.000,00
02.11.02.18.541.0057.2180.93.100.0059.3.3.90.30.00	R$ 24.359,47
02.11.02.18.541.0057.2180.93.100.0059.3.3.90.39.00	R$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:
Fonte de Recurso: 93
Código de Aplicação: 100.0059
Valor: R$ 724.359,47
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de janeiro de 2025.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 456 - Publicada em 16/01/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 47.951/2021;

RESOLVE:

I - Demitir o Sr. Claudio Marques, Reg. n.º 4.163, Auxiliar de Serviços Básicos, Ref. "F", nos termos do art. 265, inciso II, da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 2025

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 055/SEGES/2025

Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que específica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão contratante;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Infraestrutura e Administração Predial no Memorando 001/DIAP/2025, do Processo n.º 3551009.401.00000408/2025-89:

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Fornecimento n.º 2886/2024, celebrada através do Processo Administrativo n.º 10329/24, firmada com a Contratada BCG Comércio e Serviços Ltda., quando o centro de consumo for a Diretoria de Administração e Finanças, os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular: Ana Maria Gonçalves dos Santos, Reg. n.º 60.562;

II – Fiscal Suplente: Bruna Morgado Candeia, Reg. n.º 61.517.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

Portaria nº 059/SEGES/2025

Estabelece limitação à inserção manual de marcações de presença eletrônica. Proc. SEI nº 3565/2023-84

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo artigo 9º, § 4º, do Decreto n.º 5605-A, de 21 de julho de 2021, com redação dada pelo Decreto nº 6.515, de 8 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEGES nº 702, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 3º-A:

"Art. 3º-A. A inserção manual de presença eletrônica, independentemente do motivo, inclusive se pautado em mero esquecimento, é limitada a:

I - 4 (quatro) operações unitárias por mês, aos servidores submetidos a regime de plantão 12x36;

II - 5 (cinco) operações unitárias por mês, nos demais casos.

§ 1º A marcação manual que ultrapassar o limite estabelecido no caput acarretará ao servidor:

I - o desconto proporcional no vencimento pelos

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

dias que excederem a última marcação permitida, conforme o art. 120, II, da Lei nº 1.780, de 06 de junho de 1978;
II - a apuração disciplinar pelo descumprimento de seu dever de assiduidade.
§ 2º Excepcionalmente, por motivos imprevisíveis afetos ao próprio sistema eletrônico, e desde que certificado pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, poderá a Secretaria de Gestão autorizar a marcação superior ao limite estabelecido no caput deste artigo.
§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo às inserções de justificativas pautadas no exercício de direitos legalmente previstos." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

PORTARIA N.º 01/SEPLAG/2025
Designa servidores da Secretaria de Planejamento e Governança para fiscalização dos Contratos que especifica.
TALITA CORREA SANTOS, Secretária Municipal de Planejamento e Governança, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como fiscais dos Contratos celebrados pela Secretaria de Planejamento e Governança, os seguintes servidores:
I – Ata de Registro de Preço n.º 01/2025, Processo Administrativo n.º 8726/2024 – Pregão Eletrônico n.º 95/2024, firmado com a empresa BCG Comércio e Serviços Ltda.
a) fiscal titular: Alexei Lutero Monteiro Gomes, Reg. n.º 63396;
b) fiscal suplente: Sônia Maria Mariano, Reg. n.º 18626.
II – Ata de Registro de Preço n.º 02/2025, Processo Administrativo n.º 8726/2024 – Pregão Eletrônico n.º 95/2024, firmado com a empresa RVN Distribuidora de Produtos Ltda.
a) fiscal titular: Alexei Lutero Monteiro Gomes, Reg. n.º 63396;
b) fiscal suplente: Sônia Maria Mariano, Reg. n.º 18626.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
TALITA CORREA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento e Governança

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Processo SEI n.º: 26.034/2024-41. Assunto: Adicional de insalubridade. Interessado: Tammy Ferreira da Luz. Despacho do Secretário Muincipal: "Acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0626281), que adoto como razões de decidir, e defiro a implementação de adicional de insalubridade, no grau médio, de 20% (vinte por cento), enquanto perdurar o exercício de suas atribuições na unidade UBS Central, da Secretaria da Saúde."

Processo SEI n.º 40.416/2024-87. Interessado: Jorge Bierrenbach Senra Junior. Assunto: Afastamento para participação em campeonato. Despacho do Secretário Municipal: "À vista dos elementos contidos nos autos, em especial, o certificado de participação (fls. 02 do doc. 0653845), apresentado pelo interessado, com fundamento nos artigos 5º e 6º, do Decreto n.º 6.315/23, dou por justificado o afastamento do servidor para participação no Campeonato Brasileiro de Beach Tennis, em Vitória/ES, no período de 20 a 24 de novembro de 2024."

Processo SEI n.º 279/2025-29. Interessado: Adna Carina Couceiro Galvão. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho do Secretário Municipal: "Com base na manifestação de SESAU (SEI 0661214), órgão de origem da servidora, a qual adoto como razão de decidir, indefiro o pedido de concessão de licença sem vencimentos."

Processo SEI n.º 570/2025-05. Interessado: Marcos Alexandre Medeiros dos Santos. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Secretário Municipal: "Com base nas justificativas apresentadas pelo candidato, e considerando a anuência de SESAU, enquanto Secretaria interessada (SEI 0655813), autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Agente de Combate às Endemias, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis."

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

Processo SEI n.º 722/2025-61. Interessado: Márcia Ferreira. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho do Secretário Municipal: "Com base na manifestação de SEDUC (SEI 0654832), órgão de origem da servidora, indefiro o pedido de licença sem vencimentos."

Processo SEI n.º 1.199/2025-91. Interessado: Newton Nunes da Silva. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Secretário Municipal: "Com base nas justificativas apresentadas pelo candidato, e considerando a anuência de SESAU, enquanto Secretaria interessada (SEI 0657899), autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Agente de Combate às Endemias, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis."

Processo SEI n.º: 30.509/2024-01. Assunto: Adicional de insalubridade e periculosidade Interessado: Claudia Maria Fernandes Lopes Guaitolini. Despacho do Subsecretário: Recebo o petitório de SEI n.º 0639187 como recurso, o qual inadmito liminarmente, por ausência dos pressupostos recursais previstos no art. 39 do Código de Processo Administrativo, isto é, demonstração das razões fáticas ou jurídicas pelas quais contesta os fundamentos da decisão recorrida. No caso em apreço, a recorrente limita-se a expressar seu inconformismo, sem, contudo, expor fundamentos pelos quais o faz, o que não se pode admitir. Assim, inadmito o processamento do recurso.

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo SEI n.º 35.782/2024-14. Interessado: Claudinete Lima do Nascimento. Assunto: Licença Congresso. Despacho do Chefe de Gabinete: "À vista dos elementos contidos nos autos, em especial, o certificado de participação (SEI 0653886), apresentado pela interessada, com fundamento nos artigos 5º e 6º, do Decreto n.º 6.315/23, e no uso da competência delegada pelo art. 3º, I, do citado decreto, dou por justificado o afastamento da servidora para realização do curso no dia 21/11/2024."

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data

SEÇÃO DE PESSOAL

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, notifica a Sra. Juliana Cristina Motta, CPF n.º XXX.697.978-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresente comprovação documental de seu pedido, mediante declarações clínicas, que comprovem os dias e horários de necessária redução de jornada para acompanhamento de sua prole aos procedimentos indicados, sob pena de indeferimento do pedido, em face aos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 8.219/2023-92. Assunto: Redução de carga horária. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, notifica a Sra. Vanessa Mandaj Alvares, CPF n.º XXX.972.008-XX para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, complemente seu pedido, apresentando justificativa idônea que fundamente o pedido de dilação de prazo, sob pena de indeferimento, em face aos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 45.683/2024-41. Assunto: Prorrogação de Posse. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

PORTARIA N.º 034/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 44.732/2024-28, da Secretaria da Saúde,
RESOLVE:
Designar Renata Passos Alves Ferreira, Reg. n.º 60.407, Auxiliar Administrativo, Ref. "G", para, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Clayton Pelikian, Reg. n.º 15.563, Diretor, Ref. "M", da Diretoria de Licitações da Saúde, da Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

PORTARIA N.º 041/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 44.969/2024-17, da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania,
RESOLVE:
Designar Adryane dos Santos Paulino, Reg. n.º 65.142, Assistente Administrativo, Ref. "I", para, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Renan Fonseca e Censi, Reg. n.º 65.626, Secretário Adjunto, Ref. "R", da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, durante impedimento legal de férias.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 043/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 45.893/2024-39, da Secretaria de Gestão;
RESOLVE:
I – Designar Deise Simões da Costa, Reg. n.º 60.819, Coordenador, Ref. "FC2", para, no período de 06 de janeiro a 20 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Ana Maria França Menezes dos Santos, Reg. n.º 17.005, Diretor, Ref. "FC1", da Diretoria de Recursos Humanos, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias;
II – Designar Vasti Maria Gonçalves, Reg. n.º 64.400, Assistente Administrativo, Ref. "I", para, no período de 06 de janeiro a 20 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Deise Simões da Costa, Reg. n.º 60.819, Coordenador, Ref. "FC2", da Coordenação de Gestão da Folha de Pagamento, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 044/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 45.903/2024-36, da Secretaria de Gestão,
RESOLVE:
Designar Paloma Sousa Silva, Reg. n.º 64.286, Assistente Administrativo, Ref. "I", para, no período de 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Salim Adeira Junior, Reg. n.º 19.155, Coordenador, Ref. "FC2", da Coordenação de Planejamento e Dimensionamento de Despesas de Pessoal, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 046/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 45986/2024-63;
RESOLVE:
Conceder à servidora Camila Muniz Marcelino, Reg. n.º 17.410, Professor de Educação Básica I, Ref. "PEB1", licença sem vencimentos para acompanhamento de cônjuge militar, no período de 20 de março de 2025 até 19 de março de 2027, nos termos do art. 209, § 1º, da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 047/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021,
RESOLVE:
Tornar nulo, para todos os fins de direito, a alínea ''f'', do o inciso V, da Portaria SEGES n.º 009, de 03 de janeiro de 2025, que exonerou Ana Paula Souza Fontes dos Santos, R.G. n.º 44.XXX, do cargo isolado

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", do Departamento de Creches, na Secretaria da Educação.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 048/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021;
RESOLVE:
I – Exonerar, a partir de 09 de janeiro de 2025, Tadeu Martins de Azevedo, R.G. n.º 24.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", da Coordenação de Registro da Receita, da Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.
II – Revogar a Portaria SEGES n.º 1206, de 18 de novembro de 2021.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 049/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 948/2025-62, da Secretaria da Saúde,
RESOLVE:
Designar Giselle Ferreira Azevedo Pinto, Reg. n.º 19.041, Agente de Combate às Endemias, Ref. "ACE", para, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Daniel Lima Sopa, Reg. n.º 19.472, Coordenador, Ref. "FC2", da Coordenação de Vigilância de Zoonoses, na Secretaria de Saúde, durante impedimento legal de férias.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 050/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;
RESOLVE:
Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2025, Maria Aparecida Gomes da Silva, R.G. n.º 29.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", da Coordenação de Registro da Receita, na Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 051/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 4048/2024-11;
RESOLVE:
Prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo da Portaria SEGES n.º 178, de 22 de fevereiro de 2024, que concedeu licença sem vencimentos à Luciane Ladislau Ramos dos Santos, Reg. n.º 11.349, Professor de Educação Básica I, Ref. "PEB1", nos termos do art. 205 da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 052/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 44.458/2024-97, da Secretaria da Saúde,
RESOLVE:
Designar Rodrigo Januário Ferreira, Reg. n.º 16.999, Fisioterapeuta, Ref. "M", para, no período de 16 dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Reinaldo Oliveira Guedes Junior, Reg. n.º 63.215, Diretor, Ref. "M", da Diretoria

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

de Atenção Especializada, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 053/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2018/2024-62;
RESOLVE:
Revogar, a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2025, a Portaria SEGES n.º 217, de 26 de fevereiro de 2024, que concedeu licença sem vencimentos à servidora Lídia da Conceição Raimundo Andrade, Reg. n.º 60.140, Professor de Educação Básica I, Ref. "PEB1", no período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de maio de 2025.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 056/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021;
RESOLVE:
Exonerar, a partir de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022:
I - Alexandre Augusto Monteiro Vianna, Reg. n.º 15.448, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Adjunto, Ref. "R", na Secretaria de Bem-Estar Animal;
II - André Luiz Mathias, Reg. n.º 62.644, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", do Departamento de Turismo, na Secretaria de Turismo.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 060/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 883/2025-55;
RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2025, Isabela Lopes dos Santos, Reg. n.º 65.278, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. "I".
II - Revogar a Portaria SEGES n.º 339, de 20 de março de 2024.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 065/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021,
RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2025, Carlos Mendonça Neto, R.G. n.º 29.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Ref. "R", na Secretaria da Cultura, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.
II - Revogar a Portaria SEGES n.º 014, de 07 de janeiro de 2025.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 069/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021,
RESOLVE:
Designar transitoriamente, a partir de 04 de janeiro de 2025 e até ulterior deliberação, Bruno Santos Corval, Reg. n.º 65.568, Engenheiro Eletricista, Ref. ''P'', para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador, Ref. "L", da Coordenação de Infraestrutura Predial, na
Secretaria de Gestão, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.
Registre-se e cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de janeiro de 2025.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 77/25
Interessado(a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Proprietário(a), ao Proprietário do Imóvel, Rua Propriá n.º 191, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129070, lavrada em 28/11/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 52.753/22
Interessado(a): YUNNIN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Proprietário(a), Yunnin Participações e Empreendimentos Ltda., processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do AVISO-RECIBO n.º 579180/24, datado de 28/11/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 30/25
Interessado(a): ANTONIO LOPES SIMÕES
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Proprietário(a), Antonio Lopes Simões, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129440, lavrada em 09/12/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 110/25
Interessado(a): HABIB PARTICIPAÇÕES LTDA.
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Proprietário(a), Habib Participações Ltda. processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129601, lavrada em 08/01/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 45.767/14
Interessado(a): JULIO CESAR DE LIMA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Proprietário(a), Julio César de Lima processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129380, lavrada em 03/01/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEAPRE – Proc. Adm. n.º 36.233/15
Interessado(a): MARIA RAIMUNDA DE SOUZA
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), Maria Raimunda de Souza e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Juliana Pereira Nascimento dos Santos. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 151 do(a) Arq. Flávia do dia 21/10/24. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a Lei Complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEAPRE – Proc. Adm. n.º 32.131/15
Interessado(a): MARCELO AUGUSTO NASCIMENTO ALVES
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a),

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

Marcelo Augusto Nascimento Alves e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Juliana Pereira Nascimento dos Santos. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 97 do(a) Arq. Flávia do dia 09/12/24. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a Lei Complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEAPRE – Proc. Adm. n.º 23.965/19
Interessado(a): MANOEL MESSIAS SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), Manoel Messias Santos e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Jeferson Tavares da Cunha. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 103 do(a) Arq. Flávia do dia 04/11/24. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a Lei Complementar 1037/21 art. 24.
São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEAPRE – Proc. Adm. n.º 52.073/09
Interessado(a): MARIA HELENA TAVARES FERNANDES
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), Maria Helena Tavares Fernandes e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Agnes Angélica de Carvalho. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 80 do(a) Arq. Mônica do dia 09/10/24. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a Lei Complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEAPRE – Proc. Adm. n.º 42.441/10
Interessado(a): RONALDO FERNANDES DA SILVA
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), Ronaldo Fernandes da Silva e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Andréa Damia. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 96 do(a) Arq. Marcelo do dia 02/10/24. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a Lei Complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

DEAPRE – Proc. Adm. n.º 31.063/23
Interessado(a): RAYTTI PATRIMONIAL EIRELI
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), Raytti Patrimonial Eireli e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Tainah Correia Perrotta. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 54 do(a) Arq. Marcelo do dia 08/01/24. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a Lei Complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO ORLANDI
Secretário Municipal de Licenciamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Meio Ambiente, INFORMA através deste Edital de Citação à Transportes, Terraplanagens e Participações Rubão Ltda., referente ao pedido de supressão de vegetação em área sensível, localizada na zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar e do Parque Estadual Xixová Japuí, informamos que: A área em questão apresenta fragmento de vegetação secundária das Florestas Ombrófilas e Estacionais, em estágio médio de regeneração, conforme SMA 01/1994. Este fragmento pode ser classificado como um maciço arbóreo com predominância de vegetação de Mata Atlântica, em uma área influenciada por condições fluviomarinhas. Conforme previsto no artigo 20 da mesma Deliberação Normativa, é necessária a anuência do gestor da Unidade de Conservação, dada a proximidade da área em questão com o Parque Estadual da Serra do Mar e o Parque Estadual Xixová Japuí. Conforme a Deliberação Normativa CONSEMA N.º 01/2024, em seu artigo 17, inciso 3º, a autorização para a supressão de vegetação nativa em áreas rurais do Bioma Mata Atlântica é de competência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). Diante disso, recomendamos que o pedido de supressão vegetal seja encaminhado à CETESB para análise e eventual autorização. Em caso de deferimento, sugerimos que a compensação ambiental seja realizada no Município de São Vicente, a fim de mitigar a perda de vegetação nativa.
São Vicente, 15 de janeiro de 2025.
FLÁVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

NOTIFICAÇÃO

Nos termos da legislação vigente ficam os interessados que figurem nos processos administrativos NOTIFICADOS, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. Para maiores informações, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail:gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br .

Assunto: Apresentar documentação Pendente				
Processo	Interessado	Diretoria	Descrição	Prazo
SEI 3551009.401.00 027313/2024-21	Andre Luiz da Silva Arquitetura Ltda	DISAM	PGRCC	15 Dias
SEI 3551009.401.00 001609/2024-12	Igreja Evangélica Assembléia de Deus(Esplanada dos Barreiros)	FISCAM	Renovação de Licença de Operação	30 Dias
SEI 3551009.401.00 005878/2024-58	F.V.F. Empreendimentos e Construções LTDA	DISAM	PGRCC	15 dias
SEI 3551009.401.00 044204/2024-79	Kleber Alexsander Soares	DISAM	PGRCC	15 dias
SEI 3551009.401.00 010078/2024-59	Edison Rolan Peres	DISAM	PGRCC	15 dias
SEI 3551009.401.00 034187/2024-61	Luzinete Silva de Lima	DISAM	Ligação de água/esgoto	15 dias
SEI 3551009.401.00 005852/2024-18	Eduardo Kachvartanian	DISAM	PGRCC	15 dias
Assunto: Pedido de Isenção de IPTU Áreas Verdes (DEFERIDO)				
Processo	Interessado	Diretoria	Descrição	Isenção
3551009.401.00 006705/2024-57	Alfredo Marquesi Júnior	GAB SEMAM	IPTU VERDE	30,00%
3551009.401.00 016980/2024-89	José Roberto Pinto Júnior	GAB SEMAM	IPTU VERDE	24,00%
3551009.401.00 024009/2024-22	Paulo Sérgio Cerri	GAB SEMAM	IPTU VERDE	27,00%
3551009.401.00 026311/2024-15	Flávio Antônio Franco	GAB SEMAM	IPTU VERDE	10,00%
3551009.401.00 018760/2024-90	Raquel da Cunha Lopes	GAB SEMAM	IPTU VERDE	30,00%
3551009.401.00 019791/2024-68	Tatiana de Lima e Silva Martins	GAB SEMAM	IPTU VERDE	20,00%
3551009.401.00 024551/2024-85	Paulo Altefender Santos	GAB SEMAM	IPTU VERDE	Alteração
Assunto: Pedido de Isenção de IPTU Areás Verdes (INDEFERIDO)				
Processo	Interessado	Diretoria	Descrição	Isenção
3551009.401.00 024841/2024-29	Unimetal São Vicente Ind. Com.e Emp.Ltda	DIGESAM	IPTU	Indeferido
Assunto: Intimados pela FISCAM				
Processo	Interessado	Diretoria	Descrição	Prazo
SEI 3551009.401.00 010956/2024-36	Manoel Joaquim de Andrade	FISCAM	Limpeza e Conservação do terreno/imóvel	20 dias
SEI 3551009.401.00 010795/2024-81	Manoel Almeida Dantas	FISCAM	Limpeza e Conservação do terreno/imóvel	20 dias
SEI 3551009.401.00 030557/2024-91	Dilma Horcel	FISCAM	Ligação de esgoto	20 dias
SEI 3551009.401.00 018851/2024-25	Carolina de L.P. de Almeida	FISCAM	Ligação de esgoto	20 dias

São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
FLÁVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotonio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente http://www.dcctransito.com.br preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal Mobilidade Urbana

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

Notificação de Autuação 004/2025			
Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração
FIJ4H30	K870095757	76842	20/11/24
SVN1E73	S831031842	73400	20/11/24
FQO1H31	X810150916	60503	18/11/24
ELR4J99	K870201388	60501	18/11/24
GFR6G36	K870204523	60501	18/11/24
ESZ7F78	K870096258	60501	17/11/24
SUM5F94	K870209686	73400	16/11/24
FWT5B40	K870095790	60501	19/11/24
EXS8928	N750160511	50020	29/11/24
SVK9G75	K870211329	61220	28/11/24
EBW7H73	K870211179	72340	25/11/24
ECD9859	K870204038	60501	28/11/24
ASP1541	N750160707	50020	06/12/24
GDF7A14	N750160730	50020	06/12/24
DAS1688	K870204590	60501	25/11/24
FYN6I69	K870202875	58433	19/11/24
GAF7G17	K870212324	60501	03/12/24
TMJ6J67	K870203977	60501	07/12/24
GDU4I56	K870204163	60501	07/12/24
FWQ5H28	K870099947	60501	10/12/24
FGL3D80	M540069350	61220	09/12/24
DVH9532	K870216001	60501	27/11/24
NKI8I30	K870211126	72340	05/12/24
FEL8539	K870097718	65992	18/11/24
FEL8539	K870097716	73400	18/11/24

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.° 004/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.°s 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.° 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Penalidade 004/2025				
Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração	Valor
DWV7654	H710265719	74550	21/09/24	130,16
ARQ2684	S831025613	60501	28/09/24	293,47
GIZ 8J57	S831027601	60501	09/10/24	293,47
FDQ3343	K870067441	76842	21/09/24	130,16
FDQ3343	K870067443	65992	21/09/24	293,47
FWQ5H28	K870056080	73400	22/09/24	130,16
DCS8070	K870069298	65992	21/09/24	293,47
DCS8070	K870069299	66020	21/09/24	293,47
SSV1F78	F860056285	76842	20/09/24	293,47
FZ0G16	K870067296	76842	20/09/24	130,16
EJQ3F81	K870078951	73400	25/09/24	130,16
EZL3F17	K870081348	73400	30/09/24	130,16
SVT9G06	K870077971	60501	25/09/24	293,47
BNZ9E45	K870061805	51851	24/09/24	195,23
BNZ9E45	K870061806	65992	24/09/24	293,47
CUI0I39	K870077994	60501	25/09/24	293,47
CUI0I39	S831023561	76842	30/09/24	130,16
CUI0I39	S831023560	60501	30/09/24	293,47
CFM5C91	K870075790	51851	24/09/24	195,23
SWO8A18	K870076362	76842	27/09/24	130,16
DVH9532	K870081812	60501	27/09/24	293,47
GHA6H60	K870084919	76842	01/10/24	130,16
EZD3I19	K870057348	73400	30/09/24	130,16
SVT9G06	K870077998	60501	29/09/24	293,47
EZD3I19	S831026146	73400	27/09/24	130,16

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/24 – PROC. ADM. N.º 10.908/24. Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e infantis, de forma parcelada, destinado aos atendidos nos serviços e equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: a partir das 17 horas do dia 17/01/25 até as 9 horas do dia 11/02/25. Início da Sessão Pública com abertura e análise de proposta em 11/02/25 às 09h10min. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 09h30min do dia 11/02/25, após a avaliação das Propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141 e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/24 – PROC. ADM. N.º 8.726/24. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora: Ata n.º 01/25 – BCG Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R$ 94.701,02 (noventa e quatro mil, setecentos e um reais e dois centavos); e Ata n.º 02/25 – RVN Distribuidora de Produtos Ltda., no valor total de R$ 498.042,61 (quatrocentos e noventa e oito mil, quarenta de dois reais e sessenta e um centavos). Data da Assinatura: 10/01/25. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 14/01/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/24 – PROC. ADM. N.º 10.529/24. Objeto: Registro de Preços para aquisição de vestuário para diversas Secretarias do Município de São Vicente. A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público que promoveu a SUSPENSÃO da sessão agendada para 14/01/24, às 10 horas. Motivo: Por determinação do TCESP– São Vicente, 13 de janeiro de 2025.
MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 17/24 – PROC. ADM. N.º 9.318/24. Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação parcial da Av. Juarez Távora – (Trecho entre a Av. Marcolino Xavier e Rua Cuiabá) e Rua Dique das Caixetas (Trecho entre a Rua Marcos Machado e Praça Jorge Amado) - São Vicente/SP. Adjudicado em 15/01/25 à favor da Empresa Macterra Engenharia Eireli, Lote 1, no valor total de R$ 1.759,492,91 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) e Lote 2, no valor total de R$ 636.012,65 (seiscentos e trinta e seis mil, doze reais e sessenta e cinco centavos). Data da Homologação: 15/01/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
MÁRIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 1.201/24 – PROC. ADM. N.º 11.486/24. Objeto: Curso de brigada de incêndio para o Paço Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 8 horas do dia 14/01/25 até as 9 horas do dia 20/01/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 09h15min. às 15h15m do dia 20/01/25. Sites para acessar o Edital: https://www.saovicente.sp.gov.br/ e https://www.novobbmnet.com.br/. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: https://www.novobbmnet.com.br/. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 14 de janeiro de 2025.
MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

ATO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024R – PROC. ADM. N.º 9.336/24. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 105/2024R está à disposição dos interessados na Secretaria da Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/24 – EDITAL N.º 136/24 – PROC. ADM. N.º 10.649/24. Objeto: aquisição de equipamentos de climatização e serviços de instalação, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

(doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 9 horas do dia 30/01/25. Abertura das Propostas: Às 09h30min do dia 30/01/25. Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 30/01/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a disputa: www.novabbmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba "Transparência" – "Licitações" e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 456 - Publicada em 16/01/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

EDITAL N.º 01/2025
Marcelo Menegatti dos Santos Cruz, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna pública a complementação do quadro de Pensionistas do mês DEZEMBRO/2024:

PENSÃO

Portaria	Nome Pensionista	Nome Falecido	Processo
252/2024	Elcy Branco de Souza	Amilton Paulo de Souza	927/24
252/2024	Wesley Branco de Souza	Amilton Paulo de Souza	927/24

Em 16 de janeiro de 2025.
MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/23 – CONVITE N.º 06/23 – PROC. ADM. N.º 2.610/23. Contratante: Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: AUDIPAM - Auditoria e Processamento em Administração Municipal Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de contratações públicas para apoio na instrução de processos, realização de eventos de capacitação e de implementação de rotinas para adequação à nova lei de licitações, durante o período de 12 (doze) meses. Motivo: Prorroga o prazo de vigência contratual e reajusta. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 20/12/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 16 de janeiro de 2025.
MÁRCIO REBUÁ BOMFIM
Superintendente

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 456 - Publicada em 16/01/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: ***.762.868-**
Data: 16/01/2025 13:49:53 -03:00

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 16/01/2025 13:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível

Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	

65jCYxXqohsh6QrNVMz+umkpR/n1anbEpXHw8fQbQuk= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/SE4D5-X5T8E-G3H3E-Q7A6P

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate